

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

www.paraiba.pb.gov.br

PODER EXECUTIVO

Nº 12.469

João Pessoa, Domingo, 19 de Outubro de 2003

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 24.493 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1339/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5052-2441- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.14	01	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5052-2441- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.32	01	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário da Saúde

Decreto nº 24.494 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/1521/1522//2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 186.229,12 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5054-2028- VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	3390.93	58	16.229,12
10.363.5058-2400- CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS	3390.30	58	70.000,00
	3390.39	58	100.000,00
TOTAL			186.229,12

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5054-2036- VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	3390.39	58	16.229,12
10.363.5058-2400- CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS	3390.14	58	170.000,00
TOTAL			186.229,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário da Saúde

Decreto nº 24.495 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1506/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.147,00 (hum mil, cento e quarenta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5054-2028- VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	3390.36	58	1.147,00
TOTAL			1.147,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de rendimentos de aplicação no mercado aberto oriundos do Convênio nº 38/2002, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, conforme Ofício/MS/SE/FNS/CGCC/Nº 1607 de 31 de outubro de 2003, e conta de nº 9.157-X do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário da Saúde

DIÁRIO OFICIAL:

O Diário Oficial já está funcionando na sede de A União - Fones: 218-6521 - 218-6533 e 218-6524

Decreto nº 24.496 de 17 de outubro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1493/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	70	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5001-2134- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário da Saúde

Decreto nº 24.497 de 17 de outubro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1129/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.35	01	15.000,00

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

21.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

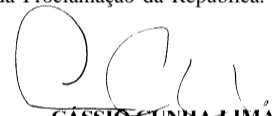
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.121.5046-1064- APOIO AO PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PARAÍBA (BANCO DA TERRA)	3390.14	01	15.000,00
20.122.5001-2175- OPERACIONALIZAÇÃO DE NÚCLEOS REGIONAIS	3390.14	01	3.000,00
20.125.5048-2303- FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO E USO DE AGROTÓXICOS E AFINS	3390.14	01	2.000,00
20.244.5046-2176- DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES	3390.14 3390.39	01 01	5.000,00 20.000,00
20.304.5051-2264- CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	3390.30 3390.39	01 01	4.000,00 5.000,00
20.601.5045-1032- PRODUÇÃO DE MUDAS	3390.30	01	2.000,00
20.601.5045-1037- PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E GRÃOS	3390.14	01	3.500,00
20.601.5045-1051- DESENVOLVIMENTO DE CULTURAS FORRAGEIRAS, FRUTÍFERAS E ALTERNATIVAS	3390.30 3390.39	01 01	7.200,00 10.000,00
20.601.5045-2469- APERFEIÇOAMENTO DE PRODUTORES RURAIS	3390.30	01	5.000,00
20.602.5044-1274- MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO	3390.14 3390.39	01 01	5.000,00 40.000,00
20.603.5051-2242- VIGILÂNCIA E SANIDADE VEGETAL	3390.30 3390.36 4490.52	01 01 01	3.000,00 4.000,00 17.300,00
20.604.5051-2261- VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	3390.36	01	4.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

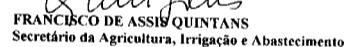
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Decreto nº 24.498 de 17 de outubro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/1458/1459/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.481.000,00** (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2096- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.37 3390.39	00 01	97.000,00 40.000,00
04.122.5001-2134- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	12.000,00
04.122.5001-2187- EXECUÇÃO DO PLANO DE OBRAS	3190.11 3190.11 3190.16	00 01 01	10.000,00 790.000,00 9.000,00
04.122.5036-1040- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	01	330.000,00

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0000-7002- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3190.01	00	133.000,00
10.301.5001-2293- SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	3390.39	01	60.000,00
TOTAL			1.481.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-1002- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	70.000,00
04.122.5001-1033- ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	4490.51	01	240.000,00
04.122.5001-2096- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS	3190.34	01	50.000,00
	3390.30	01	39.000,00
	3390.37	01	100.000,00
04.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	39.000,00
04.122.5001-2135- ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	01	247.000,00
04.122.5001-2187- EXECUÇÃO DO PLANO DE OBRAS	3190.34	01	10.000,00
	3390.04	01	10.000,00
	3390.08	01	5.000,00
	3390.14	01	100.000,00
	3390.30	01	15.000,00
	3390.35	01	5.000,00
	3390.36	01	28.000,00
04.122.5036-1040- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	3190.34	01	10.000,00

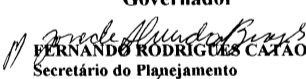
34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5036-1158- RECUPERAÇÃO DOS PALÁCIOS E RESIDÊNCIA OFICIAL	3390.30	01	70.000,00
	3390.37	01	250.000,00
04.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.39	01	40.000,00
	4490.52	01	10.000,00
04.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	00	10.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	00	133.000,00
TOTAL			1.481.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CAJÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOSÉ DOMÍCIANO CABRAL
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 24.499 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1499/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.203 – INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5018-2169- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3190.11	58	180.000,00
	3390.33	58	20.000,00
	3390.39	58	20.000,00
TOTAL			220.000,00


2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 15/2001, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ com a intervenção da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, conforme conta de nº 9.548 do Banco do Brasil S/A.

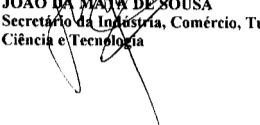
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CAJÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOÃO DA MOTA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.500 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1497/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.204 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5001-2121- MANUTENÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE	3390.36	70	8.000,00
23.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	4490.52	70	19.400,00
TOTAL			27.400,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.204 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5001-2121- MANUTENÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE	3390.30	70	8.000,00
23.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.39	70	19.400,00
TOTAL			27.400,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CAJÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


JOÃO DA MOTA DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 24.501 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1511/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5193-2082- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO	3390.14	00	61.000,00
06.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30 3390.39	00 01	32.500,00 49.500,00
06.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33 3390.39	01 01	70.000,00 230.000,00
06.183.5001-2029- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAIS	3390.39	01	70.000,00
TOTAL			513.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5193-2082- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO	4490.52	00	61.000,00
06.122.5001-2089- MANUTENÇÃO DE CRECHES	3390.30 3390.36	01 01	6.000,00 4.000,00
06.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14 4490.52	01 01	12.000,00 99.500,00
06.183.5001-2029- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAIS	3390.30 3390.36	01 01	45.000,00 9.000,00
10.301.5001-2293- SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	3390.30 3390.39	01 01	5.000,00 10.000,00

26.102- SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

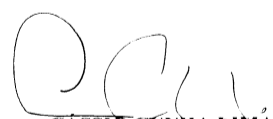
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5001-2095- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	3390.14 3390.30 3390.39	01 01 01	14.000,00 9.000,00 62.000,00
06.122.5001-2102- MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL BÉLICO	3390.30 3390.39 4490.52	01 01 01	31.000,00 14.000,00 99.000,00
06.122.5001-2250- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO	3390.30 3390.39	00 00	14.000,00 9.500,00

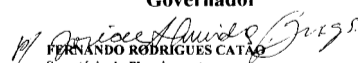
26.105- NÚCLEO SECCIONAL DE INFORMÁTICA

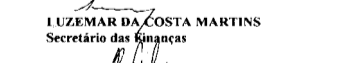
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.36	00	9.000,00
TOTAL			513.000,00

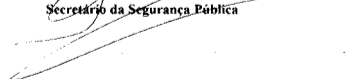
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Decreto nº 24.502 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1482/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 204.603,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e três reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
24.102 - COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

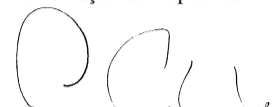
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5150-1164- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS	4490.51	58	204.603,00
TOTAL			204.603,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de rendimentos de aplicação no mercado aberto oriundos do Quarto e Sexto Termos Aditivos aos Convênios SCJ/MJ N°s 022/2001 e 112/2000, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e o Estado da Paraíba, através da Secretaria da Cidadania e Justiça, conforme contas de n°s 7.198-6 e 6.762-8 do Banco do Brasil S/A, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


VITAL DO RÉGO
Secretário da Cidadania e Justiça

Decreto nº 24.503 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1439/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 401.193,00 (quatrocentos e um mil, cento e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3190.11 3390.33 3390.36 3390.39	70 70 70 70	20.000,00 175.193,00 186.000,00 20.000,00
TOTAL			401.193,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação de recursos próprios, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


MISAEL ELIAS DE MORAIS
Secretário da Administração

Decreto nº 24.504 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1520/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	01	5.000,00
	3390.36	01	2.000,00
	3390.39	01	5.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.104- NÚCLEO SETORIAL DE INFORMÁTICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.39	01	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


MISAEL ELIAS DE MORAIS
Secretário da Administração

Decreto nº 24.505 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1512/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 262.000,00** (duzentos e sessenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5001-2221- APOIO AOS PROGRAMAS DE OPERAÇÕES POLICIAIS	3390.36	00	262.000,00
TOTAL			262.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5001-2221- APOIO AOS PROGRAMAS DE OPERAÇÕES POLICIAIS	3390.14	00	150.000,00
	3390.30	00	42.000,00
	4490.52	00	70.000,00
TOTAL			262.000,00

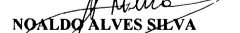
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


NOALDO ALVES SILVA
Secretário da Segurança Pública

Decreto nº 24.506 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1517/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 359.000,00** (trezentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2140- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	01	49.000,00
	3390.39	01	64.000,00
06.122.5001-2148- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.36	01	31.000,00
	3390.39	01	3.000,00
10.122.5001-2077- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SAÚDE	3390.36	01	60.000,00
	3390.39	01	25.000,00
12.122.5001-2075- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.36	01	80.000,00
	3390.39	01	47.000,00
TOTAL			359.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


MISAEL ELIAS DE MORAIS
Secretário da Administração

Decreto nº 24.507 de 17 de outubro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1505/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001-1230- MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	3390.36	01	4.000,00
04.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	01	8.000,00
	3390.39	01	3.000,00
04.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	01	12.000,00
	3390.36	01	5.000,00

17.104- GERÊNCIA DO NÚCLEO CENTRAL DE INFORMÁTICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.30	01	7.000,00
TOTAL			39.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001-1230- MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	3390.04	01	4.000,00
	3390.14	01	4.000,00
	3390.32	01	8.000,00
	3390.33	01	2.000,00
	3390.37	01	1.000,00
	3390.39	01	9.000,00
	3390.93	01	7.000,00
04.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.04	01	1.500,00
	3390.32	01	1.500,00
	3390.33	01	500,00
	3390.35	01	500,00
TOTAL			39.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CASÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.508 de 17 de outubro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/1500/1501/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 54.050,00** (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
17.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5089-2337- APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE COMUNIDADES	3390.14	01	10.000,00
	3390.14	82	6.900,00
	3390.30	01	2.400,00
	3390.30	82	700,00
	3390.36	82	17.200,00
04.121.5090-2368- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS SÓCIO-ECONÔMICOS	3390.33	01	6.900,00
04.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	01	9.950,00
TOTAL			54.050,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
17.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5089-2337- APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE COMUNIDADES	3390.33	82	8.000,00
	3390.35	82	11.800,00
	3390.36	01	12.400,00
	4490.52	82	5.000,00
04.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	01	3.950,00
04.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	4490.52	01	6.000,00
04.126.5090-2318- ELABORAÇÃO DO ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA PARAÍBA	3390.30	01	3.950,00
	3390.36	01	2.950,00
TOTAL			54.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CASÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Decreto nº 24.344 de 04 de setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1164/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.203- RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5001-1099- RECUPERAÇÃO DO ACERVO ARTÍSTICO E DO MEMORIAL DA RÁDIO TABAJARA	3390.36	70	5.000,00
24.122.5001-2133- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	70	5.000,00
24.122.5001-2134- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	20.000,00
24.122.5001-2135- ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	00	20.000,00
24.691.5143.2016- SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO	3390.36	70	70.000,00
TOTAL			120.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

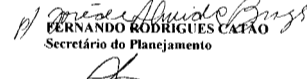
29.000- SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.203- RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

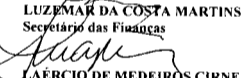
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-1002- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	10.000,00
04.128.5001-2030- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	00	10.000,00
24.122.5001-1099- RECUPERAÇÃO DO ACERVO ARTÍSTICO E DO MEMORIAL DA RÁDIO TABAJARA	3390.39	00	10.000,00
24.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	4490.52	00	20.000,00
24.691.5143.2016- SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO	3390.30	70	25.000,00
	3390.35	70	25.000,00
	4490.52	70	20.000,00
TOTAL			120.000,00

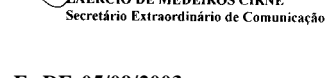
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CASÃO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


LAÉRCIO DE MEDEIROS CIRNE
Secretário Extraordinário de Comunicação Institucional

**PUBLICADO NO D. O. E. DE 05/09/2003
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Decreto nº 24.481 de 09 de outubro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1476/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 888.600,00** (oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000- POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5001-2098- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR	3390.30	01	60.000,00
	3390.39	01	350.000,00

15.102- DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5087-2102- MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL BÉLICO	3390.30	00	130.000,00
	3390.39	00	70.000,00
06.306.5001-2339- MANUTENÇÃO DOS RANCHOS DA POLÍCIA MILITAR	3390.30	01	278.600,00
TOTAL			888.600,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5001-2098- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR	3390.14	01	20.000,00
	4490.52	01	40.000,00
06.181.5087-1176- REAPARELHAMENTO DE QUARTÉIS	4490.52	00	200.000,00

15.102- DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5001-2340- AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA POLÍCIA MILITAR	3390.30	01	360.000,00
	3390.39	01	110.000,00
06.183.5001-2101- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	4490.52	01	80.000,00
06.306.5001-2339- MANUTENÇÃO DOS RANCHOS DA POLÍCIA MILITAR	3390.39	01	45.000,00
10.301.5001-2293- SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	3390.14	01	4.900,00
	3390.15	01	18.900,00
	3390.30	01	4.900,00
	3390.39	01	4.900,00
TOTAL			888.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de outubro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CAETANO
Secretário do Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 10/10/2003
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(AG 5486/2003)

João Pessoa, 17 de outubro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **ARIMARCEL PADILHA DE CASTRO**, Matrícula nº 6027-5, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo SE-4, do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA-PB.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG 5487/ 2003)

João Pessoa, 17 de outubro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar os servidores **SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA**, matrícula nº 270.026-3, Procurador, **MARCELO DAMASCENO FERREIRA**, matrícula nº 147.375-1, **NEWTON ARNAUD SOBRINHO**, matrícula nº 145.478-1, Agentes Fiscais da Fazenda Estadual, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar as graves irregularidades atribuídas aos servidores, **Carlos José de Lima**, **Valter Lúcio Fialho Fonseca**, **João Batista Guedes Soares**, **Paulo Roberto Lira de Araújo**, **Manfredo Soares de Pinho Filho**, **Marconi Vita**, **Benevenuto Gonçalves de Oliveira**, **Francisco de Assis Cirne Cunegundes**, **Sebastião Alves Lins Filho**, **Cássio Ricardo Moreira de Medeiros**, **Djalma Mendes de Almeida**, **José Barbosa de Lima Filho** e **João Carlos Pontes Maciel**, Agentes Fiscais de Mercadorias em Trânsito, matrículas, respectivamente, nºs 73.476-4, 93.863-7, 139.704-4, 60.355-4, 76.124-9, 93.530-1, 98.319-5, 69.786-9, 93.859-9, 97.156-1, 82.711-8, 68.318-3 e 75.225-8, constantes do Ofício nº 13/2003/DCCOT, de 27 de fevereiro de 2003, da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, vinculada à 1ª Superintendência Regional de Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Paraíba, e resultante da investigação procedida pelo Ministério Público Estadual, juntamente com a Secretaria da Segurança Pública e autoridades fazendárias do Estado.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação

Portaria nº 3779

João Pessoa, 16 de Outubro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, incisos VIII, X e XI do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25.07.90,

R E S O L V E, com base no artigo 51, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada

pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, delegar poderes à servidora NORMA CRISTINA FERREIRA LEITE, matrícula nº 658.966-9, a fim de proceder o Processo Licitatório objetivando locação de transporte de estudantes da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Leite Souza, CEPES MT-1, na cidade de Monteiro, com vigência na data da assinatura do convênio.


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 3761

João Pessoa, 16 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E designar MARIA DO SOCORRO LOPES NOBREGA, Professor Polivalente, Código MAG-401.6, matrícula nº 137.717-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Gonçalves Dias-CEPES, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1033

Portaria nº 3762

João Pessoa, 16 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0018795-3/2003-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, HERBET LUIZ HENRIQUES, Professor, Código MAG-401.6, da cadeira de Geografia, matrícula nº 85.137-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Luiz Neto, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. José Coelho, ambas em Barra de Santa Rosa.

UPG: 078

UTB: 4003

Portaria nº 3763

João Pessoa, 16 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0022713-6/2003-SEC,

R E S O L V E designar ELIZABETH EVANGELISTA DE VASCONCELOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.495-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Robson Duarte Espíndola, na cidade de Cabedelo.

UPG: 073

UTB: 1608

Portaria nº 3764

João Pessoa, 16 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0018821-2/2003-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ANTONIA DE LACERDA LOPES, Professor, Código MAG-401.7, da cadeira de Português, matrícula nº 65.295-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Brasil Oiticica, para a Escola Normal Estadual Santo Antonio, ambas em Piancó.

UPG: 026

UTB: 7298

Portaria nº 3765

João Pessoa, 16 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0022717-1/2003-SEC,

R E S O L V E designar LUIZ CARLOS DA SILVA, Analista de Sistema, matrícula 73.331-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Núcleo de Tecnologia Educacional-NTE, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 142

Portaria nº 3766

João Pessoa, 16 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0023517-0/2003-SEC,

R E S O L V E remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, LUSIA ARAUJO DE ALMEIDA, Agente Administrativo, matrícula nº 96.831-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Profissionalizante Dep. Antonio Cabral, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Con. Francisco Gomes de Lima, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1218

Portaria nº 3767

João Pessoa, 16 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0021177-0/2003-SEC,

R E S O L V E remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DO SOCORRO MANGUEIRA CRUZ, Professor, Código MAG-401.7, matrícula nº 136.453-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental João Roberto Borges de Sousa, nesta Capital, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Calula Leite, na cidade de Conceição.

UPG: 015

UTB: 7067

Portaria nº 3768 João Pessoa, 16 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0022831-7/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA, Professor, Código MAG-401.6, da cadeira de Matemática, matrícula nº 69.455-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Con. Francisco Gomes de Lima, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Tércia Bonavides Lins, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1063

Portaria nº 3769 João Pessoa, 16 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0017347-4/2003-SEC,

RESOLVE designar MARIA DO SOCORRO SANTA LUZIA, Professor Polivalente, Código MAG-401.1, matrícula nº 131.342-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pe. Jeronimo Lauwen-CEPES, na cidade de Santa Luzia.

UPG: 032 UTB: 6219

Portaria nº 3770 João Pessoa, 16 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0021766-4/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MATILDES MELO E SOUSA DE ARAUJO, Professor, Código MAG-401.6, da cadeira de Inglês, matrícula nº 85.143-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Con. Luiz Gonzaga de Oliveira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Maria de Geny de Sousa Timoteo-CEPES, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1032

Portaria nº 3771 João Pessoa, 16 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0020596-4/2003-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, RIVANILDA DE LOURDES DE ALBUQUEQUE RAMOS, Professor, Código MAG-401.5, da cadeira de Geografia, matrícula nº 124.276-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gentil Lins, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Stella da Cunha Santos, ambas em Sapé.

UPG: 035 UTB: 1929


Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Finanças

PORTARIA Nº 615 / GSF João Pessoa, 17 de outubro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE, na conformidade do art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 39/85, designar JANSER LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 070.413-0, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1, desta Pasta, no período compreendido entre 03.11.2003 a 01.01.2004.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 9º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE UIRAÚNA

PORTARIA Nº 016692003-7 10 de Outubro de 2003.

O Coletor Estadual de Uiraúna, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s)

----- ;
Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não solicitou(solicitar) a reativação de sua inscrição,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

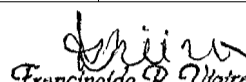
II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

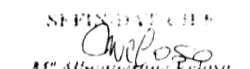
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

Anexo à Portaria de Nº 016692003-7

INSC. ESTADUAL	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO
16.013.581-8	Cooperativa Agrícola Mista de Uiraúna Ltda	R. São Francisco,394
16.013.584-2	Algodoeira Gadelha Ltda	R. Fcº Leão Veloso ,499
16.111.101-7	José Nello Rodrigues	R. José Barbosa s/n
16.114.836-0	Flavia Wanessa Bastos de Andrade	R. Fcº Leão Veloso,241
16.116.478-1	Severino Calixto Júnior	R. Euclides Fernandes s/n
16.120.205-5	João Bosco Gonçalves	R. Euclides Fernandes s/n
16.122.795-3	José Cirilo de Sá Neto	R. José Barbosa ,06
16.125.400-4	CORECE Com Rep. Estivas e Cereais	R. José Barbosa,306
16.127.621-0	Elis Rejane Vieira	R. José Barbosa s/n
16.129.637-8	J B de Oliveira Comércio	R. José Joaquim Duarte ,378


Francineide P. Vieira
COLETORA
Matr. 145.479-0

SECRETARIA DE FINANÇAS

M. Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Matr. 146.530-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 144/2003

João Pessoa, 16 de outubro de 2003

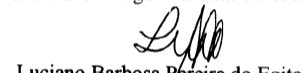
O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0175372003-6 da RRJP;
Considerando, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-offício";

RESOLVE:
I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

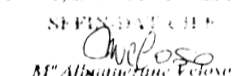
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria Nº 144/2003

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.091274-1	ALBERTO NOBREGA DE MEDEIROS M E	Q 486 LOTE 43, S/N	JOAO PESSOA	PB


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

SECRETARIA DE FINANÇAS

M. Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Matr. 146.530-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 021

Em 16 de outubro de 2003

O Coletor Estadual de Guarabira, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(s) no(s) Processo nº(s) 789/2003
Considerando que o(s) contribuinte(s) **reiniciou (reinciar) suas atividades**,
RESOLVE:

I. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria ;

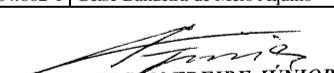
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

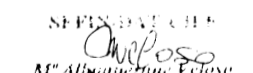
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADERSON FREIRE JÚNIOR
COLETOR

Anexo a Portaria nº 021/2003-CEG

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade
16.084.602-1	Geise Bandeira de Melo Aquino	Rua do Comércio, 91	Cuitégi


ADERSON FREIRE JÚNIOR
COLETOR

SECRETARIA DE FINANÇAS

M. Albuquerque Veloso
Chefe de Cadastro - Matr. 146.530-9